



**GRUPO OLIVEIRA ENERGIA**

**CONSULTA  
PÚBLICA**

**2021**

## **CONSULTA PÚBLICA Nº 035/2020**

Resolução Normativa que regulamenta o Decreto nº 10.350/2020, quanto aos aspectos financeiros que o estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid – 19



**GRUPO OLIVEIRA ENERGIA**

# **CONSULTA PÚBLICA Nº 035/2020 – 3ª FASE**

---

**CONSULTA PÚBLICA Nº 035/2020**

Resolução Normativa que regulamenta o Decreto nº 10.350/2020, quanto aos aspectos financeiros que o estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid – 19



01 de Fevereiro de 2021

**AMAZONAS ENERGIA S/A**

**RORAIMA ENERGIA S/A**

## **Considerações Iniciais**

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS/ONU classificou como pandemia a COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus Sars-Cov-2.

Como é de conhecimento o ano de 2020, foi de demasiada peculiaridade e muitos desafios para todos os setores da economia, pois o mundo todo passou por uma situação extraordinária devido a pandemia do COVID-19.

Dito isto faz-se necessário abordar o histórico, com o intuito de melhor evidenciarmos as situações enfrentadas por esta distribuidora, quanto a queda de arrecadamento e aumento da inadimplência até o presente momento.

## **Dos fatos**

Em 26 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde confirmou o primeiro caso de coronavírus no Brasil na capital paulista, desde então os números de infectados só progrediram no resto do Brasil.

Em 13 de março é confirmado o primeiro caso no estado do Amazonas, na capital Manaus, onde fica concentrada sua maior atividade econômica. Com a quantidade de casos aumentando de maneira expressiva em 21 de março o governador do estado do Amazonas determinou o fechamento de bares e restaurantes em todo o estado, através do decreto nº42.099, afim de conter a propagação do novo coronavírus. Como já se sabe a cidade chegou ao colapso total pois todos os leitos de Unidade de terapia intensiva (UTI) operaram em sua capacidade máxima. O governo do estado publicou novos decretos sobre a situação emergencial na saúde pública do estado, em razão de evitar a propagação do vírus, a partir disso ficou decretada a situação de calamidade pública e emergencial na saúde.

Importante evidenciar que diante dos fatos esta distribuidora elaborou seu plano de contingência em atendimento ao art. 5º da Resolução Normativa nº 878/2020 e ao Ofício circular nº 64/2020 – SFE/ANEEL no qual foram apresentadas as principais ações adotadas pela AmE no momento.

Tais medidas afetaram as atividades econômicas levando a uma crise em toda cadeia de produção do país, conseqüentemente causando fechamento de muitas empresas, aumentando a taxa de desemprego, gerando queda no fluxo de renda das famílias e por conseqüência no seu poder de compra.

Com isso no dia 28 de maio de 2020, a partir do decreto de nº42.330, o governo do estado anunciou o cronograma de retomada gradual das atividades econômicas em Manaus a partir de 1º de junho de 2020. Tais medidas foram necessárias visto que o setor terciário composto pelas áreas de comércio de bens e serviços em geral responde por quase metade do PIB do estado do Amazonas. (Fonte SEPLANCTI)

Em julho o afrouxamento das medidas de isolamento social, acompanhadas de dados de desaceleração da Sars-CoV 2 e com estudos afirmando que o número de reprodução básica no Amazonas passara a ser de 0,96, levando em consideração dados de 1º de junho, este índice representa o número de pessoas contaminadas por uma pessoa infectada com Covid-19, este era o segundo índice mais baixo do país, atrás apenas do Maranhão.

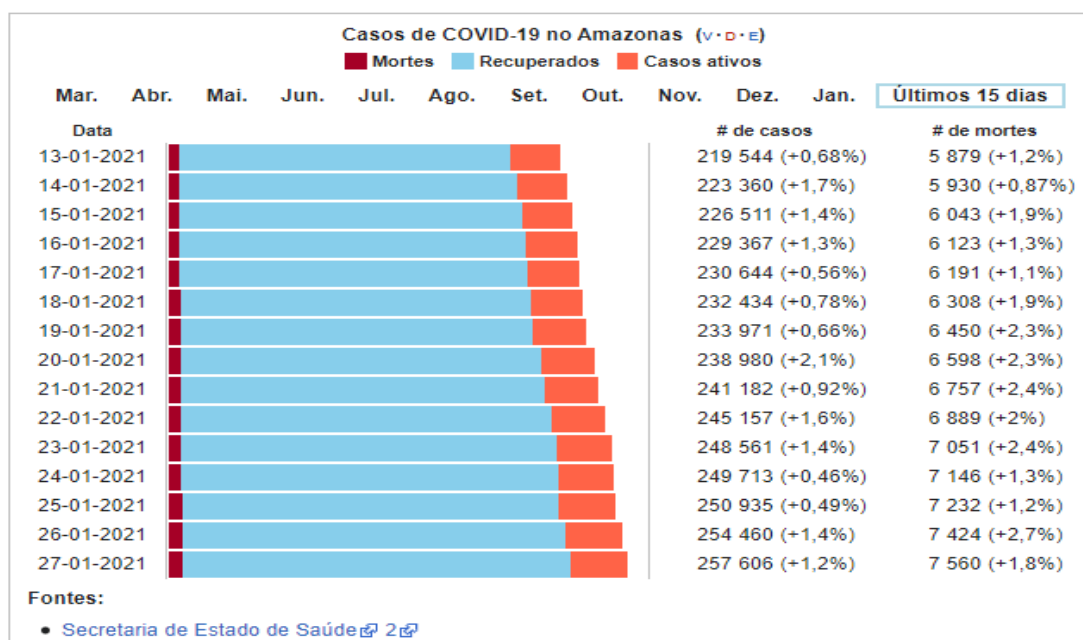
As notícias trouxeram ótimos ânimos quanto ao novo ritmo recuperação da economia do estado e com o passar dos meses, passou-se o contexto de 'controle sobre a pandemia'. Principalmente com a publicação de mais estudos mostrando que Manaus poderia ter atingido a imunidade de rebanho, onde o nível de transmissão diminuiu exponencialmente de maio a setembro.

Entretanto desde o final de setembro, o número de casos voltou a aumentar na capital, a ocupação de leitos em UTIs também estava aumentando. Nas clínicas privadas, chegava a 71% no final de setembro, nos hospitais públicos, era de mais de 72%. Um estudo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) concluiu, por isso, que Manaus estaria passando por uma segunda onda da doença, muito por conta da flexibilização das regras de distanciamento social, implementadas após a queda no número de casos em junho, gerando multidões em praias e festas.

Em dezembro de 2020 o sistema de saúde já apresentava sinais de superlotação, fato esse que foi agravado ainda mais com as festas de fim ano, o que fez com que Manaus novamente registrasse um grande aumento de internações. Só nos nove primeiros dias de jan/2021, a cidade registrou um total de 1.524 novas internações.

Com isso o Amazonas adentrou na fase roxa da pandemia, que representa alto risco e decretou toque de recolher em sua capital Manaus, a situação chegou a patamares tão dramáticos que o alto número de internações em 14 de janeiro de 2021, ocasionou um ápice na demanda de oxigênio, o qual não foi suprido de imediato e provocou a morte de vários pacientes, obrigando a remoção de dezenas para outros Estados.

Abaixo gráfico com a evolução dos casos recentes;



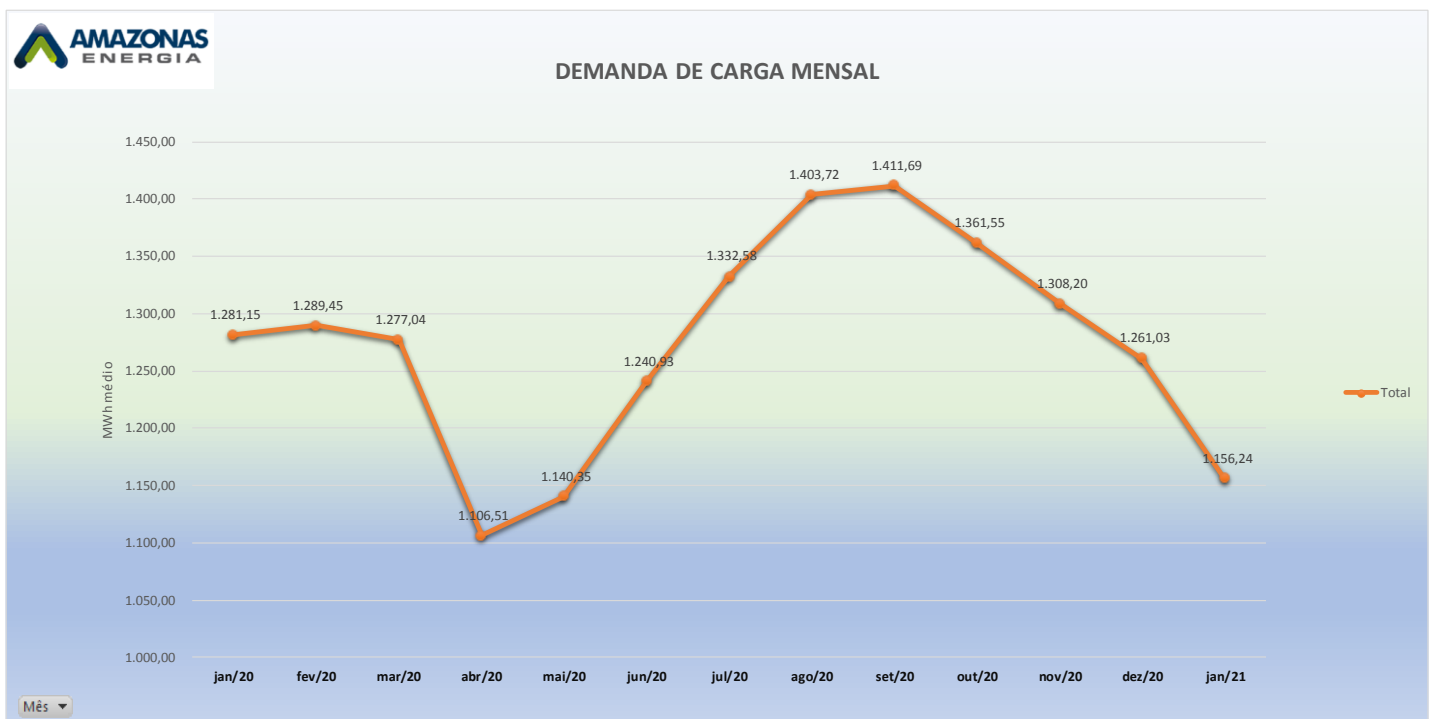
Face o exposto, o estado do Amazonas tangencia situações adversas em relação aos demais estados do Brasil, este encontra-se nortado pelo profundo sentimento de incerteza e pânico, por conta dos últimos acontecimentos acima relatados e das últimas notícias sobre a nova variante que surgiu na capital, onde está segundo exames feitos em outros países, foi dada como possivelmente mais contagiosa e também provocando novos casos de reinfecção.

Com as novas medidas de distanciamento social, como resposta para conter o maior número de infectados na segunda onda que estamos vivenciando, a imposição de restrições sobre a atividade de empresas de diversos segmentos, causando novamente a diminuição na renda das famílias que conseqüentemente levará atrasos em seus compromissos financeiros.

## Redução da Curva de Carga

Arelado aos efeitos da segunda onda de COVID-19 vivenciadas pelo estado no presente momento, há de se esperar algumas consequências como; aumento da Inadimplência, aumento do nível de sobrecontratação de energia involuntária e redução do mercado e da demanda, decorrente da diminuição das atividades econômicas.

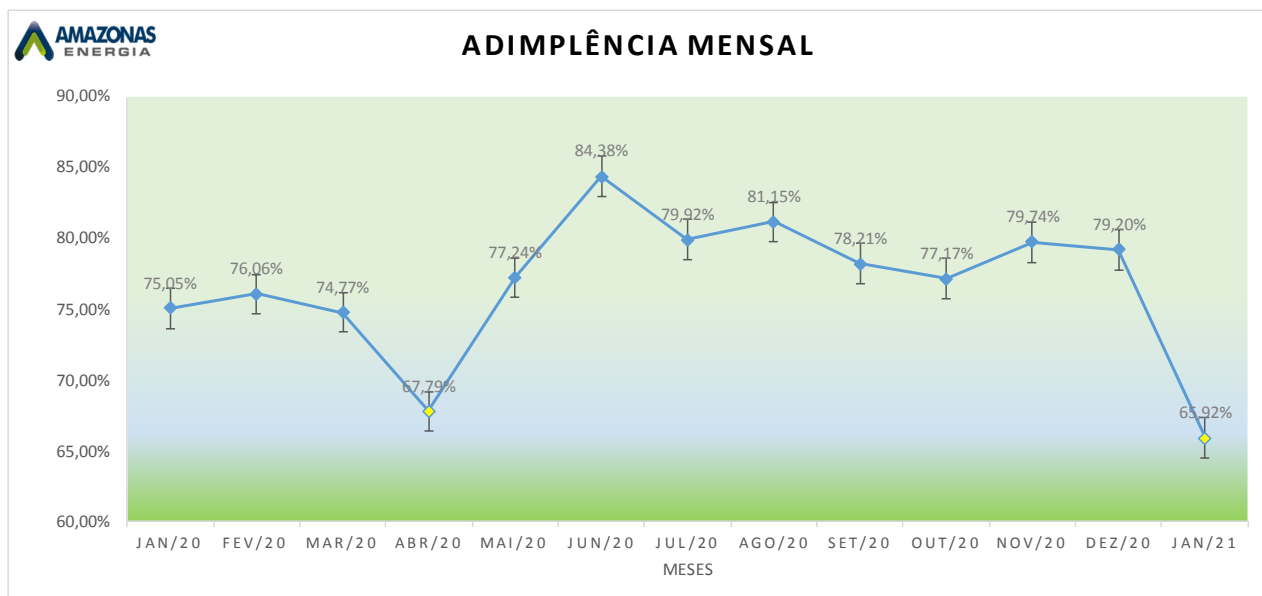
Como primeiro ponto demonstraremos a efetiva variação de mercado tomando como referência os dados de carga dos momentos de lockdown, de abril e maio de 2020;



Fonte: Elaboração Própria

Conforme podemos observar nos meses de maio e abril, as médias das cargas no auge da pandemia ficaram em torno de 1.113,43 MWmédio, ao analisarmos os dados do dia 02/01/2021 até 24/01/2021, chegamos em 1.156,03 MWmédio, período em que adentramos na segunda onda de contágio do vírus na região, o que nos demonstra que estamos passando por uma significativa redução de carga.

No que concerne à inadimplência, nos gráficos abaixo ilustrados, demonstramos a abrupta redução de arrecadação verificada, tanto na capital como no interior, estas encontram-se atreladas a significativa parcela de aumento da inadimplência e redução do consumo de energia



Fonte: Elaboração Própria

Ao compararmos os dados de janeiro de 2021 observamos que o valor em pontos percentuais chega a ficar abaixo do mês de abril de 2020, mês considerado o auge da pandemia no estado. Como já se esperava com as novas medidas de distanciamento social, é comum que tenhamos uma significativa redução das atividades econômicas e consequentemente a redução do consumo de energia, contudo independentemente das adversidades apresentadas é de conhecimento que as obrigações com os fornecedores necessitam ser honradas.

Em virtude de se tratar de um serviço essencial a manutenção e a execução dos serviços de ordem pública, entendemos que esta agência pode avaliar um possível novo repasse de crédito, na intenção de antecipar recursos, com a finalidade de prover alívio financeiro para as distribuidoras que assim precisarem, fortalecendo também a liquidez a toda cadeia de produção, tendo em vista que tal segmento é a principal fonte de arrecadação do setor, responsável por realizar pagamentos para os segmentos de geração, transmissão, além de encargos e tributos.



## CONSULTA PÚBLICA Nº 035/2020

Resolução Normativa que regulamenta o Decreto nº 10.350/2020, quanto aos aspectos financeiros que o estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid – 19



Tal liberação de recursos seria revertida na tarifa no próximo processo tarifário, possibilitando que os consumidores sofram menores impactos tarifários em 2021.

Dessa forma nossa contribuição pode ser listada em dois pontos:

- Reconhecimento de um passivo provocado pela queda de mercado e pelo aumento da inadimplência, a ser reconhecido no próximo processo tarifário;
- Que a agência avalie a possibilidade deste passivo ser antecipado via segunda liberação da conta COVID, em caso de falta de liquidez da distribuidora provocada pela queda de mercado e aumento da inadimplência tendo em vista que ainda há saldo na operação financeira realizada em 2020.